



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 6 de Setembro de 2019 - Ano 21 - nº 795

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	2
Portarias	3
Remissão	4
Administração Indireta	7
Atos do Legislativo	7
Editais	8

DECRETOS

DECRETO Nº 6.240, DE 28 DE AGOSTO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 765.200,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
37.01.02.01.339046.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
44.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.000,00
160.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 310.000,00
216.01.09.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.000,00
293.01.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 150.000,00
445.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 25.000,00
583.01.14.05.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 40.000,00
677.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 4.500,00
678.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 70.000,00
689.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 22.000,00
704.01.15.02.319094.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 40.000,00
903.01.19.01.339046.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 6.000,00
972.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 70.000,00
1037.01.14.06.319094.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.200,00
1043.01.14.06.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Edu-	

acionais	R\$ 4.000,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
07.01.01.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
32.01.02.01.339008.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 500,00
48.01.03.01.339008.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.000,00
90.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 225.000,00
192.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 110.000,00
214.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 80.000,00
320.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 150.000,00
584.01.14.05.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 40.000,00
701.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 136.500,00
888.01.19.01.319011.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 6.000,00
1034.01.14.06.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 6.200,00
1041.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 4.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (28/08/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.241, DE 29 DE AGOSTO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 58.954,56 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

200.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 22.389,53
 240.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 23.565,03
 688.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 10.000,00
 902.01.19.01.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito R\$ 3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 22.389,53
 210.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro R\$ 9.582,42

284.01.10.01.339039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.522,98
 487.01.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esportes R\$ 13.000,00

882.01.18.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.459,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.242, DE 29 DE AGOSTO DE 2.019

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 68.970,36 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta reais, trinta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 339,45
 22.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 71,92
 133.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
 168.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 684.01.15.01.339014.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 62.000,00
 688.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.383,99
 712.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 175,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.01.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 183,37
 36.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 228,00
 138.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.000,00
 186.01.08.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 3.000,00
 691.01.15.01.339048.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 62.383,99
 710.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00
 713.01.15.02.339039.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 175,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.243, DE 29 DE AGOSTO DE 2.019

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

961.04.01.01.339036.1236400502048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAE R\$ 20.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

957.04.01.01.339030.1236400502048 - UNIFAE – Manutenção do UNIFAE R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 4.534, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019

“Denomina-se Rua Erica Cristine de Souza, a Rua Três (3) do Loteamento Colinas do Alegre” (Autor: Vereador Rui Nova Onda - PTB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Erica Cristine de Souza, a Rua Três (3) do Loteamento Colinas do Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (02.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.535, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a denominação de via pública que especifica"
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA OVÍDIO CARLOS MARTINS a Rua 8 (oito) do Loteamento Colinas do Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (03.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.389, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. SÔNIA FIORINI DE NORONHA, portadora do RG nº 7.231.707-3, para no período de 30/08/2019 a 08/09/2019, substituir a Sra. Eliane Buciman de Lima Rossi, Diretora do Departamento de Assistência Social, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/08/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (03.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.390, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de setembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 11.734, de 07 de janeiro de 2019, que designou o servidor WILLIAM MAXWELL HAGE, Auxiliar Administrativo, para ocupar a função gratificada de Chefe do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com

efeitos retroativos a 01/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (04.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.391, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Thaís Caroline de Pádua Bargas portadora do RG nº 47.965.139-5, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 12.380, de 16 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de setembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.380, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (05.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.392, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Elso Dias Conceição Júnior portador do RG nº 46.610.184-3, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 12.382, de 16 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de setembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.382, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (05.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.393, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. José Carlos Ferreira da Silva, portador do RG nº 42.522.138-6, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 12.379, de 16 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de setembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 12.379, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (05.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.394, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Maria Alice C. Dearo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JEFFERSON HENRIQUE BRAZ, portador do RG: 40.144.079-5, classificado em 59º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (05.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.395, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GABRIELA GERMINARI HEY, portadora do RG nº 44.327.014-4, classificada em 60º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (05.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.396, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. APARECIDA SILVANA MOURA DE CAMPOS, portadora do RG nº 18.899.893-7, classificada em 42º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (05.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REMISSÃO

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 ParcJurd.2018
 NOME: Maria Aparecida Fernandes
 Nº CADASTRO: 16.33.200.14
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 6155/2019
 VALOR: R\$ 1.342,32

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Benedito Gomes
 Nº CADASTRO: 8.4.51.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 6927/2019
 VALOR: R\$ 304,16

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Elizabeth Alves Montiel
 Nº CADASTRO: 19.1.306.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7238/2019
 VALOR: R\$ 446,74

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 á 2018
 NOME: Luciany Simone Aparecida Gamba
 Nº CADASTRO: 13.66.16.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7407/2019
 VALOR: R\$ 769,40

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 e 2018
 NOME: Carlos Alberto Melfi
 Nº CADASTRO: 36.22.150.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8919/2019
 VALOR: R\$ 353,50

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 a 2018
 NOME: Simone Claudino da Silva
 Nº CADASTRO: 43.12.5.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 6569/2019
 VALOR: R\$ 1.847,90

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018 e CIP 2016 a 2018
 NOME: Maria Antonia Lopes de Oliveira
 Nº CADASTRO: 38.53.12.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 6822/2019
 VALOR: R\$ 617,31

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Dalva de Melo Ferreira Lemes
 Nº CADASTRO: 38.56.7.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7142/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 a 2018
 NOME: Cintia Aparecida de Lima
 Nº CADASTRO: 38.69.11.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7784/2019
 VALOR: R\$ 1.309,34

TRIB. CANCELADO: IPTU 2016 a 2018
 NOME: Catarina Maria
 Nº CADASTRO: 38.88.5.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7783/2019
 VALOR: R\$ 946,47

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Maria Edinei dos Santos
 Nº CADASTRO: 38.91.8.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7724/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018

NOME: Francisca Maria da Conceição do Nascimento
 Nº CADASTRO: 28.38.5.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 2914/2019
 VALOR: R\$ 304,16

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Angela Maria Dardi
 Nº CADASTRO: 38.71.34.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 4993/2019
 VALOR: R\$ 474,40

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2014 á 2018
 NOME: Edson Silva Lemes - Espólio
 Nº CADASTRO: 16.52.310.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5437/2019
 VALOR: R\$ 1.674,62

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 e 2018
 NOME: Monica Garcia de Oliveira
 Nº CADASTRO: 38.79.15.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5860/2019
 VALOR: R\$ 710,08

TRIB. CANCELADO: IPTU 2001 á 2003
 NOME: Vera Regina Santana
 Nº CADASTRO: 36.3.10.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5935/2019
 VALOR: R\$ 530,87

TRIB. CANCELADO: Taxa de Cemitério
 NOME: Flavio Bussiman
 Nº CADASTRO: 149361
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 6633/2019
 VALOR: R\$ 433,55

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Nilça Maria Couto
 Nº CADASTRO: 8.48.410.2
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 6998/2019
 VALOR: R\$ 430,37

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 a 2018
 NOME: Eunice da Anunciação Machado
 Nº CADASTRO: 38.64.21.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7020/2019
 VALOR: R\$ 1.309,34

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Luciane dos Santos Esmolari
 Nº CADASTRO: 38.67.20.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7087/2019
 VALOR: R\$ 711,30

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Sonia Aparecida da Silva
 Nº CADASTRO: 38.54.12.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 6093/2019
 VALOR: R\$ 904,33

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018, IPTU 2012 á 2017 , CIP 2016 e 2017
 NOME: Claudio de Souza Junior
 Nº CADASTRO: 13.106.6.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97

Nº DO PRO: 10110/2018
 VALOR: R\$ 1.313,00

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 a 2018
 NOME: Tania Regina Paixão
 Nº CADASTRO: 38.70.13.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 1664/2019
 VALOR: R\$ 1.688,34

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018
 NOME: Maria Aparecida DiasnZorzetti
 Nº CADASTRO: 38.80.18.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 4024/2019
 VALOR: R\$ 363,45

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Valdete Aparecida de Souza
 Nº CADASTRO: 38.70.14.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 4127/2019
 VALOR: R\$ 1.112,58

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018
 NOME: Maria Luiza Cautela Lopes Costa
 Nº CADASTRO: 5.111.250.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 4163/2019
 VALOR: R\$ 184,98

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Daniele Custodio Ferreira
 Nº CADASTRO: 38.70.24.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5976/2019
 VALOR: R\$ 1.154,75

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Rosana Almeida
 Nº CADASTRO: 38.80.14.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7732/2019
 VALOR: R\$ 459,35

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Rita de Cassia Santos
 Nº CADASTRO: 38.60.21.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7884/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Elaine Cristina Moura Geraldo
 Nº CADASTRO: 43.15.10.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8513/2019
 VALOR: R\$ 266,92

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018 e CIP 2016 e 2017
 NOME: José Luis de Souza Costa
 Nº CADASTRO: 7.128.27.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8389/2019
 VALOR: R\$ 328,33

TRIB. CANCELADO: IPTU 2016 e 2018
 NOME: Maria Angela dos Santos Rickheim
 Nº CADASTRO: 38.57.8.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8387/2019
 VALOR: R\$ 1.145,56

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018

NOME: Maria de Fatima dos Reis
 Nº CADASTRO: 23.17.10.19
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8374/2019
 VALOR: R\$ 138,72

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 á 2018
 NOME: Sheila Aparecida Pires
 Nº CADASTRO: 38.57.11.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8216/2019
 VALOR: R\$ 1.479,25

TRIB. CANCELADO: Multa Abertura Firma
 NOME: Josilanda de Luca Mei
 Nº CADASTRO: C.M.C. 23903
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7580/2019
 VALOR: R\$ 497,20

TRIB. CANCELADO: Multa Abertura Firma
 NOME: Maria Donizeti Munhoz MEI
 Nº CADASTRO: C.M.C. 23639
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 3189/2019
 VALOR: R\$ 497,20

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Andreia Correa Teixeira
 Nº CADASTRO: 38.57.10.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 3140/2019
 VALOR: R\$ 470,66

TRIB. CANCELADO: Parcelamento D.A. 2017 e 2018
 NOME: Valdete Aparecida de Souza
 Nº CADASTRO: 38.70.14.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 4127/2019
 VALOR: R\$ 445,56

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 e 2018
 NOME: José Roberto Sebastião
 Nº CADASTRO: 43.8.9.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8787/2019
 VALOR: R\$ 1.417,01

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Jéssica Regina Polidoro Sanches
 Nº CADASTRO: 38.72.10.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8800/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 á 2018
 NOME: Vani Vicente
 Nº CADASTRO: 43.4.5.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 3941/2019
 VALOR: R\$ 1.836,13

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015 á 2018
 NOME: Vanessa Aparecida Fermino Diana
 Nº CADASTRO: 38.47.28.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5273/2019
 VALOR: R\$ 1.131,73

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Sueli de Paulo
 Nº CADASTRO: 38.57.24.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 6146/2019

VALOR: R\$ 485,66

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2011 á 2018
 NOME: João Batista Afonso Moyses
 Nº CADASTRO: 6.88.39.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 9641/2019
 VALOR: R\$ 914,82

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Eliana da Silva
 Nº CADASTRO: 38.70.19.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10107/2019
 VALOR: R\$ 480,87

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Rosirene Pelozio
 Nº CADASTRO: 38.56.35.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10111/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018 e CIP 2014 á 2018
 NOME: Ademir Francioli
 Nº CADASTRO: 9.12.145.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10224/2019
 VALOR: R\$ 631,82

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Irene Ribeiro de Carvalho
 Nº CADASTRO: 10.6.565.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 13187/2019
 VALOR: R\$ 1.819,96

TRIB. CANCELADO: Taxa de Cemitério
 NOME:
 Nº CADASTRO: 1.33.39.0-lanç.3344
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 11179/2019
 VALOR: R\$ 273,55

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 á 2018
 NOME: Daniele de Oliveira Gonçalves
 Nº CADASTRO: 38.71.33.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10106/2019
 VALOR: R\$ 1.309,34

TRIB. CANCELADO: Parc 2012 e 2017
 NOME: Edna da Silva Paulino
 Nº CADASTRO: 16.63.240.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10729/2019
 VALOR: R\$ 2.316,06

TRIB. CANCELADO: ISSQN Fixo 2016 Multa art277
 NOME: Sebastião Donizetti Teixeira
 Nº CADASTRO: C.M.C. 20450
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10768/2019
 VALOR: R\$ 755,62

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Michele Martim Costa
 Nº CADASTRO: 38.59.19.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 7367/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 e 2018
 NOME: Osvaldo Ferreira

Nº CADASTRO: 11.91.180.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 8749/2019
 VALOR: R\$ 599,23

TRIB. CANCELADO: IPTU executado 2011 á 2017, CIP executado 2014 á 2017, IPTU e CIP 2018

NOME: Josue Silveira da Silva Mateus - Espólio
 Nº CADASTRO: 6.13.190.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 5279/2019
 VALOR: R\$ 1.419,83

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018 Parc DA 2016 e 2017
 NOME: Elisabete Cristina Jesus de Almeida
 Nº CADASTRO: 38.60.31.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 11800/2019
 VALOR: R\$ 1.142,68

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Maria de Lourdes Miguel dos Santos
 Nº CADASTRO: 43.4.14.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 11619/2019
 VALOR: R\$ 983,54

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Rosete Ribeiro
 Nº CADASTRO: 38.72.22.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 11004/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: João Batista Proette
 Nº CADASTRO: 3.36.250.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 10557/2019
 VALOR: R\$ 1.053,74

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Denise Aparecida Ribeiro
 Nº CADASTRO: 7.140.53.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/98
 Nº DO PRO: 9450/2019
 VALOR: R\$ 530,46

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
 ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Grupo Ocupacional do Magistério, edital nº. 02/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da UNIFAE, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

Cargo: Professor – Subárea: Medicina Intensiva
 Ricardo Fernando Batista de Melo: Inscrição nº 000004 – Classificação 01
 O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 02 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
 Reitor

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
 ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

Ata de Registro de Preços nº 019/2019

Fica alterada a redação do Item 25 da Ata de Registro de Preços nº 019/2019 publicada na edição nº 793 de 30/08/2019 para:

Item 25
 SANDUICHE; EM PÃO FRANCÊS DE 50 GR; RECHEADO NO MÍNIMO COM 02 FATIAS DE PRESUNTO E 02 FATIAS DE MUSSARELA

Extrato de Contrato
 Contrato nº. 031/2019

Contratada: CSB PROMOÇÕES LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos de realização dos Vestibulares do UNIFAE.

Prazo: 29/08/19 até 31/10/19

Valor: R\$ 82.800,00

Assinatura: 29/08/19

São João da Boa Vista, 06 de setembro de 2019.

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

**“Concede o Título de Cidadã Sanjoanense à Ilustríssima Senhora MARICY VIANA DE BARROS”
 (Autoria: Vereador João Anselmo-PL)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-
 Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora MARICY VIANA DE BARROS em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas, inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (03/09/2019).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO CARMO EVANGELISTA”
 (Autoria: Vereador José Eduardo dos Reis- PSB)**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-
 Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO CARMO EVANGELISTA, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (03/09/2019)



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com

Convite

O presidente do Poder Legislativo, Luís Carlos Domiciano (Bira), e os vereadores têm a honra de convidar para a Sessão Solene de entrega da

Medalha de Mérito Cultural

à Ilustríssima Senhora

Danielle Barreto Nigromonte

Decreto Legislativo nº 22, de 20 de agosto de 2019

Autora: vereadora Patrícia Magalhães

Data: 21.09.19 (Sábado)

Horário: 20h45 (abertura da 42ª Semana Guiomar Novaes)

Local: Teatro Municipal de São João da Boa Vista

PODER LEGISLATIVO - EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA VONTADE POPULAR

EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE FOLDERS.

OC Nº 863900801002019OC00049

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 19/09/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA MERENDA ESCOLAR

OC Nº 863900801002019OC00051

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 19/09/2019 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA VIÁRIA E SERIGRAFIA.

OC Nº 863900801002019OC00050

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 19/09/2019 às 14h00min.

EDITAL Nº 02/2019

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – DEPOSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos veículos abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração, impondo-se a multa.

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital.

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / PLACA VEÍCULO / NÚMERO DA MULTA / VALOR

JOÃO MODESTO GOMES BRAIDO / BRN-5123 / 02/2019 / 1425,77;

HELIO DA SILVA / BWO-0446 / 03/2019 / 1425,77.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 15/2019

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR

JCN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA / 13 – 112 – 13 / 282/2019 / 442,91;

MIRA INCORPORADORA E LOTEAMENTO S/S LTDA / 48 – 11 – 20 / 283/2019 / 350,82;

BADURA BITTAR GRIMALDI / 02 – 29 – 42 / 284/2019 / 602,97;

JOSE ANTONIO CAMBAUVA JUNIOR / 21 – 55 – 13 / 285/2019 / 526,23;

IMOBILIÁRIA NOGUEIRA S/C LTDA / 30 – 10 – 06 / 286/2019 / 4.871,19;

OCW PARTICIPAÇÕES LTDA / 50 – 35 – 12 / 287/2019 / 412,56;

W M ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA / 03 – 55 – 161 / 288/2019 / 526,23;

LEANDRO BERTINI / 21 – 32 – 65 / 289/2019 / 514,95;

MARCIA CRISTINA VANZELA / 03 – 64 – 192 / 290/2019 / 508,69;

CID GUY CARDOSO MICHELAZZO / 05 – 38 – 42 / 291/2019 / 438,53;

MARA LÍCIA VIEIRA LEITE DE CAMARGO / 37 – 12 – 220 / 292/2019 / 540,26;

ISMAEL JACINTO E OUTRO / 09 – 18 – 156 / 293/2019 / 534,12;



SEQUOIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 28 – 56 – 01 / 294/2019 / 445,77;
 SEQUOIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 28 – 53 – 01 / 295/2019 / 1.644,00;
 FRANCISCO ANTONIO TRAMONTE / 30 – 26 – 59 / 296/2019 / 526,23;
 LUCIENE CRISTIA SANTOS TREGANCINI / 30 – 26 – 59 / 297/2019 / 219,26;
 ANTONIO BRAZ DE SOUZA / 33 – 05 – 09 / 298/2019 / 507,29;
 ANTONIO BRAZ DE SOUZA / 33 – 05 – 08 / 299/2019 / 505,18;
 ANTÔNIO APARECIDO ROSSI / 07 – 11 – 211 / 300/2019 / 328,89;
 JCN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES / 13 – 112 – 13 / 301/2019 / 280,66;
 EUNICE MEDEIROS DE MELO SOUZA / 23 – 01 – 30 / 302/2019 / 1.579,00;
 CÁSSIA VALERIA NEPOMUCENO / 13 – 140 – 27 / 303/2019 / 438,53;
 RONALDO DE OLIVEIRA ANDRÉ / 46 – 05 – 32 / 304/2019 / 280,66.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2019

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA POR CORTE DE ÁRVORE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso I, II, III, "CORTE DE ÁRVORE", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei: § 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 249,39 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
 VÍTOR DE SOUZA / 07 – 116 – 08 / 322,82 / 02/2019.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2019

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
 TYRESOLES SANJOANENSE REGERNERAÇÃO DE PNEUS S/A / 26 – 106 – 50 / 2006,77 / 02/2019;
 MILTON RIZZOTTO GONÇALVES / 12 – 64 – 72 / 535,14 / 03/2019.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2019

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMADA EM TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
 JULIO CESAR PERES / 19 – 14 – 140 / 300,00 / 08/2019;
 ANTONIO DE ANDRADE / 19 – 15 – 10 / 798,00 / 09/2019;
 OWC PARTICIPAÇÕES LTDA / 50 – 34 – 16 / 300,00 / 10/2019;
 FELÍCIO EVANGELISTA FERREIRA / 30 – 37 – 50 / 2418,63 / 11/2019;
 CLAUDIA PERINA RIBEIRO ZAPPAROLI / 40 – 11 – 06 / 621,00 / 12/2019;
 ROSILEI APARECIDA MARTINS / 40 – 11 – 07 / 621,00 / 13/2019;
 ROSILEI APARECIDA MARTINS / 40 – 11 – 08 / 621,00 / 14/2019;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2019

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 970/02, no seu Art. 20, Inciso V, "DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE REPLANTIO", razão pela qual se lavra o presente Auto de Infração, impondo-se a multa.

O infrator ainda deverá cumprir deverá cumprir com o Artigo 20 - § 1º e 2º da mesma Lei:

§ 1º - A penalidade acima imposta não desobriga o infrator à reposição das árvores suprimidas;

§ 2º - o infrator deverá repor a árvore suprimida no prazo de 30 dias, se a mesma vier a morrer. Após esse prazo, não tendo as árvores sido repostas, será aplicada multa no valor de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O infrator poderá comparecer à Prefeitura Municipal no setor de Protocolo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para apresentação de defesa. Se não for apresentada defesa, ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
 DELVO BATISTA COELHO / 11 – 30 – 100 / 258,26 / 84/2019;
 MANOEL LINO FELIX / 11 – 04 – 156 / 258,26 / 85/2019;
 ROSANGELA LEITE DE MESQUITA / 07 – 87 – 30 / 258,26 / 86/2019;
 AFFONSO DE MUCIO NETTO / 09 – 48 – 122 / 516,52 / 87/2019;
 APARECIDA JACINTA DE OLIVEIRA / 36 – 27 – 40 / 258,26 / 88/2019;
 BENEDITA DA SILVA ALVES / 16 – 49 – 140 / 258,26 / 89/2019;
 HOMERO MAINERI / 05 – 10 – 63 / 258,26 / 90/2019;
 OTAVIO SEVERINO GONÇALVES / 03 – 52 – 65 / 774,78 / 91/2019;
 JOAQUIM DE ALMEIDA DAVID / 04 – 23 – 136 / 258,26 / 92/2019;
 APARECIDO DE CARVALHO / 16 – 85 – 40 / 258,26 / 93/2019.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
42º APARECIDA SILVANA MOURA DE CAMPOS RG: 18.899.893-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezanove (05/09/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
59º JEFFERSON HENRIQUE BRAZ RG: 40.144.079-5
60º GABRIELA GERMINARI HEY RG: 44.327.014-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezanove (05/09/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 06/2019**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista CONVOCA os candidatos inscritos e efetivados no presente Processo Seletivo para realizarem a Prova Objetiva no dia 15 de setembro de 2019, na UNIFAE, localizada no Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15 - Vila Westin - São João da Boa Vista/SP - CEP 13870-377. Os candidatos deverão verificar no Edital de Convocação Completo o (s) horário (s) de realização da prova e comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha. O Edital de Convocação completo está à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 05 de setembro de 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

